

LEI Nº 2.480 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial por anulação no valor de 566.433,33 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado à abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor:

FR	Categori	Descrição	Valor
	a		
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.08		SECR. MUN. DOS SERV. GERAIS URBANOS	
02.08.08		E RURAL	
04.122.0026.10		SECR. MUN. DOS SERV. GERAIS URBANOS	
19	7	E RURAL	566.433,33
	2	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Total da Suplementação			566.433,33

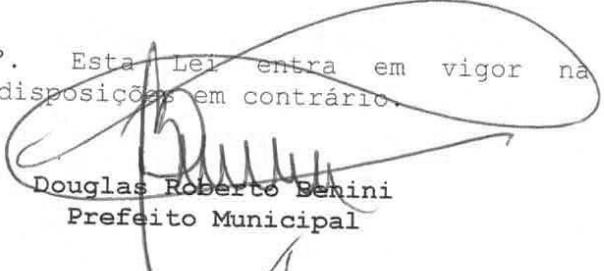
Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito especial serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

Fich	FR	Categori	Descrição	Valor
a		a		
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.08			FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
02.08.08			FMAS	
08.244.0017.20			SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
16	97	5	3.3.90.3 MANUTENÇÃO DO CRAS, PEQUENO APRENDIZ	72.929,33
			0 MATERIAL DE CONSUMO	
			FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.13			CONVÊNIO - SERVIÇOS DE SAÚDE	
02.13.13	427	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL	493.504,00
10.302.0050.10			3.3.50.4 PERMA	
44		3	SUBVENÇÕES SOCIAIS	

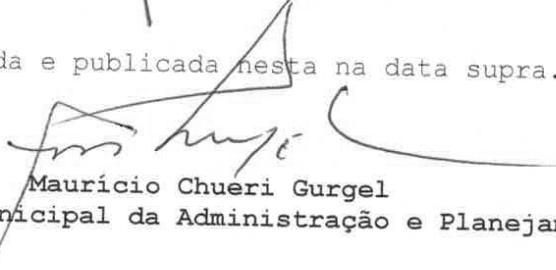
Total da Anulação de Dotação **566.433,33**



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta na data supra.


Maurício Chueri Gurgel
Secretário Municipal da Administração e Planejamento